



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.221, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.215, de 02 de Setembro de 1.983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.215, de 02 de Setembro de 1.983 passa a ter a seguinte redação:

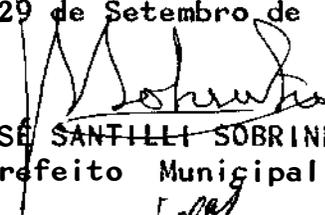
"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a execução das seguintes obras:

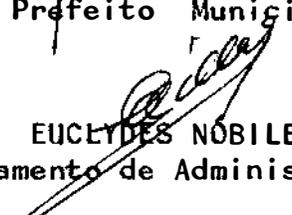
- I - reformas e ampliações de edifícios escolares estaduais de ensino de 1º grau; e
- II - construção de edifícios para escolas estaduais 1º grau, no bairro Vila Rodrigues, na sede do Município e na sede do Distrito de Tarumã, em Assis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

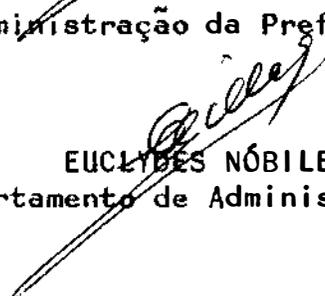
Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Setembro de 1.983.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 29 de Setembro de 1.983.


EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração